**TERMO DE REFERÊNCIA- RC 122762**

**1. OBJETO**

**Aquisição de conjuntos motobombas, válvulas, rotores, compressores de ar e aeradores para uso da CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

* 1. 2.1. Os conjuntos motobombas e motores a serem adquiridos têm como principal característica o alto rendimento conforme requisitos de eficiência energética, otimizando assim a relação custo-benefício nas elevatórias Filgueiras e Ceresp, locais onde serão empregados. Portanto, visa-se um aprimoramento do sistema de distribuição de água, diminuindo o consumo de energia e aumentando a vazão de água distribuída.
  2. 2.2 Os novos equipamentos (válvulas, rotores, compressores de ar e aeradores) serão instalados nas elevatórias Zona B, Zona A2, ETA Castelo Branco, poços artesianos, Captação do CDI e ETE Barreira. Essa substituição é necessária devido ao desgaste e obsolescência dos equipamentos atuais, que já não podem ser mais reparados.

2.3 O levantamento das necessidades de aquisição de peças e /ou equipamentos é uma das atribuições do DEME - Departamento de Manutenção Elétrica – GAEE que executa de forma constante, direta ou indiretamente, a conservação e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento de água da CESAMA.

A eficiência energética consiste, portanto, na **substituição de** **equipamentos** e / ou **peças**, de uso contínuo, que consomem mais energia (geralmente equipamentos antigos que apresentam falhas ou desgastes, mal dimensionados para as necessidades do projeto ou ainda com manutenções precárias, visto não possuírem peças de reposição imediata) por equipamentos/peças que consomem menos energia para a mesma produção equivalente, gerando com isso redução nos custos de energia e manutenções menos frequentes.

Esta aquisição é de interesse público, uma vez que contribui para mitigar as eventuais paradas nos abastecimentos em diversos bairros da cidade de Juiz de Fora.

* 1. 2.4 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.
  2. 2.5 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - VALVULA AWWA FLANGE BORBOLETA C/ACION.REDUTOR DN 350 PN10**

**Código: 018.218.0008-7**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Válvula borboleta duplo excêntrico tipo flangeada, com construção conforme a norma AWWA C 504, DN 350 mm, classe de pressão PN 10, face a face 203 mm, para ser instalada entre flanges NBR 7675, com vedação estanque e bidirecional. Corpo, disco e hastes com sistema de duplo off-set para reduzir o atrito entre o disco e a sede. Corpo monobloco em ferro fundido nodular ASTM A 536, GR 65.45.12 com batente incorporado ao corpo, disco com sistema duplo excêntrico em ferro fundido nodular ASTM A536, GR 65-45-12, com guarnição fabricada em aço inox CF8 para o contato de vedação com a sede em borracha. Eixo superior e inferior em aço inoxidável ASTM A276 tipo 410, buchas em bronze norma TM23, sede de vedação substituível em Buna-N com alma de aço e encaixada ao corpo da válvula e fixada através de anel de retenção, com possibilidade de substituição sem a remoção da válvula, da tubulação e podendo ser instalada em final de linha. Preme gaxeta em A 126 GR B tipo invertido o que possibilita ajuste sem a remoção do acionamento da válvula. Plaqueta de identificação em aço inoxidável. Corpo totalmente revestido interno e externo em pintura epóxi, acionamento por redutor com volante

**ITEM 02- VALVULA DE RETENCAO WAFER PORT. DUPLA DN 600MM - PN10**

**Código: 018.225.0020-7**

**Quantidade: 4 peças**

**Descriçãodo Item:**Especificação: para montagem entre flanges,: PN 10; diâmetro de 24"(600 mm); classe de pressão: 150 Lbs; corpo da válvula: ferro fundido nodular ASTM A 536; portinholas : aço inoxidável AISI 351 ; eixos: aço inoxidável AISI 316 ; vedação: nitrilica-BUNA N(NBR); mola: Aço inoxidável 316 ; temperatura de ate 200°C

**ITEM 03- BOMBA SUBMERSA DE 9 HP**

**Código: 006.023.0000-2**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item**: Especificação: Bomba submersa de 9HPpara captação de água subterrânea (poço artesiano), com Corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula fabricado em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas fabricado em aço inox. Rotores fabricados em aço inox. Difusores fabricados em nylon. Anéis de desgaste fabricado em borracha .Mancais fabricado em borracha .Motor de indução trifásico de 9 hp

Modelo motor: M6P. Freqüência: 60 hz.Tensão de trabalho: 220/380 volts trifásico .Altura: 118,5 mca .Vazão: 12 m³/h ; Rendimento mínimo de 61 %, NPSH mínimo requerido de 1,7 metros ; numero de estágios: 11; peso aproximado: 84 kg; bocal da bomba : 2”;válvula de retenção incorporada . Direção de rotação: sentido horário ;

**ITEM 04- ROTOR P/ BOMBA KSB 150-400**

**Código: 006.200.0136-5**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:**Especificação: Rotor para bomba KSB METN 200- 150-400 com diâmetro externo de 389mm,diâmetro do furo do eixo de 47 mm, fabricado em aço inox ASTM A-743 Gr CA6NM, balanceado conforme norma VDI-2060.

**ITEM 05- ROTOR PARA BOMBA**

**Código: 006.200.0120-8**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:**Rotor para bomba worthington modelo D814 tamanho 6x4x10,com diâmetro externo de 238 mm e furo do eixo de 1 1/4", fabricado em aço inox ASTM A-743 Gr CA6NM, balanceado conforme norma VDI-2060.

**ITEM 06–CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA**

**Código: 010.191.0018-8**

**Quantidade: 1 peças**

**Descrição do Item:**Especificação: motobomba submersa para poço artesiano com motor de indução trifásico com rotor de gaiola de esquilo; com estator rebobinavel; corpo em aço inox; motor elétrico IP-68-2 polos- 60 Hz- 1/2 CV; tensão de 220 volts; bocal de sucção com rosca BSP 1 ¼” ; válvula de retenção incorporada; altura: 42 mca e vazão: 1,5 m³/h

**ITEM 07- MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO 60 CV**

**Código: 010.300.0176-9**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Carcaça: 225S/M;Potência: 60 HP;Frequência: 60 Hz; Pólos:2 ;Rotação nominal: 3570 rpm ; Escorregamento: 0,83 % ;Tensão nominal: 220/380/440 V ;Corrente nominal: 140/80.8/69.8 A ;Corrente de partida: 1326/768/663 A ;Ip / In: 9.5 ;Corrente a vazio: 42/24,3/21 A ;Conjugado nominal: 120 NM;Conjugado de partida: 240 % ;Conjugado máximo: 320 % ;Classe de isolação: F ;Elevação de Temperatura: 80 K ;Tempo de Rotor Bloqueado: 25 s (quente) ;Fator de serviço: 1,25 ;Regime de serviço: S1 ;Temperatura Ambiente: -20°C – +40°C ;Altitude: 1000 m ;Proteção: IPW55 ;Massa aproximada: 420 kg; Momento de inércia: 0.3627 kgm² ;Nível de ruído: 79 dB(A) ;Rendimento a plena carga: 95% ;Fator de potência a plena carga: 0,89 ;Rolamento dianteiro e traseiro: 6314 C3 ;Lubrificação – Tipo de graxa: Mobil Polyrex EM ;Graxeira: Com pino graxeiro ;Tipo de rolamento: esfera ;Forma construtiva: B3T ;Material da Placa de Identificação: Aço inox AISI 304 ;Material da carcaça: Ferro fundido FC200 ;Aterramento: Duplo (1 caixa + 1 carcaça) ;Método de refrigeração: totalmente fechado com ventilação externa (IC411) ;Material do ventilador: plástico ;Material da tampa defletora: Ferro fundido FC 200 ;Material das tampas: Ferro fundido FC 200 ;Material da caixa de ligação: Ferro Fundido FC-200 ;Dreno: Borracha automático ; Travamento: Travado na dianteira com anéis de fixação interno e externos e com molas de pré carga na traseira ;Vedação dos mancais: Wseal ;Vedação das juntas: Sem ;Vibração: Grau A ;Balanceamento: Com 1/2 chaveta ;Pintura: 203A ;Cor Motores: RAL 6002 ;Categoria: N ;Impregnação: Fluxo contínuo;Classe de Isolamento: H (DT 80K) ;Rotor: Alumínio injetado ;Proteção Térmica: Termistor 155°C ;Sentido de rotação: Ambos ;Placa de bornes para ligação elétrica do motor fabricada em BMC (poliéster com fibra de vidro), auto-extinguível e com elevada rigidez dielétrica.

**ITEM 08- AERADOR**

**Código: 016.012.0002-1**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Aerador superficial MECÂNICO com flutuador de Ø1800 mm; com Zona de influencia de 23 m e dispersão de oxigênio de 62 m, utilizado para tratamento de efluentes, com propósito de produzir oxigênio nos tanques de aeração.

**Motor**: de indução trifásico de 20 CV, Carcaça: 160M;Material da Carcaça, Caixa de Ligação e das Tampas: Ferro Fundido FC 200; Caixa de Ligação sem Prensa Cabos; motor sem pés; Potência: 20 Cv;Frequência: 60 Hz ;Número de Pólos: 4 ;Tensão Nominal de alimentação do motor: 220/ 380/ 440 V;Corrente Nominal : 52,6 /30,5 /26,3 A ;Corrente de Partida: 437/ 253/ 218 A;Ip/In (p.u.): 8,3 ;Corrente a Vazio: 25,0/ 14,7/ 12,7 A ;Rotação Nominal: 1776 RPM;Escorregamento: 1,33 % ;Conjugado Nominal:80,7 Nm ;Conjugado de Partida: 300 % ;Conjugado Máximo: 340 % ;Tempo de Rotor Bloqueado: 21 s (quente) ;Classe de Isolamento: F ;Fator de Serviço: 1.25 ;Momento de Inércia (J): 0,14600 kgm² ;Rendimento: 93,6 % a plena carga ;Fator de Potência: 0,80 ou superior para potência nominal ;Tipo de Mancal Dianteiro: 6309ZZ -C3 ;Tipo de Mancal Traseiro: 6209ZZ -C3 ;Vida útil dos mancais: 25000 h ;Tipo de Lubrificante: MOBIL POLYREX EM ;Tipo de Rolamento: Esfera ;Elevação de Temperatura em Carga Nominal: 80 K ;Temperatura Ambiente: -20 °C a +40 °C;Altitude: 1000 m ;Grau de Proteção: IP55 ;Método de Refrigeração: Totalmente Fechado com ventilação externa IC411 – TFVE ;Forma Construtiva: B3T ;Sentido de Rotação: Ambos ;Regime de Serviço: S1 ;Nível de Ruído Medido a 1 m: 64 dB(A) ;Classe de Vibração: A ;Método de Partida: Partida Direta ;Acoplamento: Direto ;Categoria: N ;Tipo de Carga Acionada: Conjugado Parabólico ;Normas de Especificação: IEC 60034-1 / ABNT NBR 17094-1 ;Normas de Ensaios: IEC 60034-2 / ABNT NBR 17094-3 ;Normas de Ruído: IEC 60034-9 ;Normas de Vibração: IEC 60034-14 ;Aterramento Único (interior da caixa de ligação) ;Vedação V’Ring ;Tampão de plástico roscado para transporte e armazenagem ;Chaveta do tipo A balanceada com "1/2 chaveta" ;Dreno: Automático de borracha;;material da Placa de Identificação: AISI 304 - Aço Inox;Ventilador: Plástico;Tipo do Rotor: Gaiola de Esquilo;Material do Rotor: Alumínio Injetado;Material do Eixo: Aço Carbono SAE 1040/45;Método de impregnação: Gotejamento;Rosca da caixa principal: RWG 1 1/2”;Com placa de bornes para ligação elétrica do motor fabricada em BMC (poliéster com fibra de vidro) , auto extinguível e com elevada rigidez dielétrica. **Acoplamento**: tipo rígido, fabricado em ferro fundido com pintura epóxi. **Eixo**: fabricado em aço inox –AISI 304; tipo tubular . **Hélice**: fabricada em material poliuretano (PU). **Bóia de sustentação**: Formato cilíndrico vertical; material em fibra de vidro e enchimento em PU.Olhau de ancoragem em 3 pontos com ângulo de 120 ° ; fabricado em aço INOX.

**ITEM 09- COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSAO**

**Código: 015.011.0028-4**

**Quantidade: 3 peças**

**Descrição do Item:** Compressor de ar de alta pressão com deslocamento teórico: 425 l/min ;Pressão máxima: 175psi(12 bar) ;Reservatório: 200 l ;Tempo de enchimento: 8:55 min ;Número de cilindros: 2 ;Número de estágios: 2 ;RPM do Bloco: 1100 rpm ;Motor elétrico trifásico: 3 hp- 2 pólos – IP 21 ;Peso cabeçote: 32,5 Kg ;Diâmetro polia: 100 mm ;Diâmetro volante: 320 mm ;Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V ;Rolamento tipo agulha biela de alta pressão ;Reservatório horizontal ;Transmissão por correia;Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor;Válvula de retenção ;Dreno(válvula purgadora) ;Pressostato ;Manômetro ;Válvula de segurança ;Filtro de ar ;Prontuário de vaso de pressão ;Ficha de manutenção e troca de óleo ;Rede nacional de assistência técnica ;Manual de instrução. Deverá ser fornecido 4 pés tipo vibra stop(antivibratório).

**ITEM 10 - CONJUNTO MOTOBOMBA 40CV**

**Código: 010.190.0078-5**

**Quantidade: 2 peças**

**Descrição do Item:** Conjunto moto bomba para bombeamento de água limpa, temperatura ambiente, altura manométrica de 89 mca e vazão de 70 m³/h, com rendimento mínimo no ponto de operação de 70%, composto de bomba centrifuga horizontal MONOBLOCO, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL35B, eixo fabricado em A576GR1045, bocais de sucção e recalque flangeados conforme norma ASME B16.1, vedação em selo mecânico simples, acoplada diretamente a motor de indução trifásico, alto rendimento, proteção IP-55, Potência de 40 CV, tensão de 220/380/440 V, rotação de 3565 rpm, freqüência de 60 Hz, carcaça 200 M, material da carcaça, caixa de ligação e tampas: ferro fundido FC 200,com superfície plana para medição de vibração na parte dianteira e traseira, escorregamento 0,97%, corrente nominal 97,2/56,3 /48,6 A; corrente de partida 729/422/365 A; Ip/In:7,5; corrente a vazio 34,0/19,7/17 A, conjugado máximo: 310%, classe de isolação F, tipo de rotor: gaiola de esquilo; material do eixo: AISI 4140; forma construtiva: B3T ; tempo de rotor bloqueado: 27s (quente); fator de serviço: 1,25; regime de serviço: S1; temperatura ambiente: -20°C +40 °C;altitude: 1000m; nível de ruído: 76dB(A); rendimento (%): 100% - 94,1%; fator de potência (%): 100% - 0,86;momento de inércia 0,19495 kgm², com pino graxeiro na tampa dianteira e traseira, conjugado nominal 80,4 Nm; elevação de temperatura: 80 K ;com placa de bornes para ligação elétrica do motor fabricada em BMC(poliéster com fibra de vidro), auto extinguível e com elevada rigidez dielétrica, com **caixa de ligação no topo do motor**. A bomba deverá conter fixada em sua carcaça, a placa de identificação contendo os seguintes dados: modelo, fabricante, diâmetro do rotor, Altura e vazão de bombeamento.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados de forma combinada em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC) - direta com fornecedores, Banco de Preços, sítios eletrônicos e contratos anteriores devidamente corrigidos.

5.2 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média/mediana unitária composta pelos valores obtidos de forma combinada, conforme o artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC),com a pesquisa direta, Sítios Eletrônicos, Banco de Preços e Último Custo (contratos anteriores conforme PE SRP 35/2024 com vigência até 23/07/2025) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período.

Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. Os itens 1,2, 9 e 10 foram calculados pela mediana. Os demais itens foram calculados pela média.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RC 122762** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **UNID** | **Quant.** | **Média / Mediana** | **Total** |
| **1** | 018.218.0008-7 | **VALVULA AWWA FLANGE BORBOLETA C/ACION.REDUTOR DN 350 PN10** | **PÇ** | 2 | **R$ 18.922,50** | **R$ 37.845,00** |
| **2** | 018.225.0020-7 | **VALVULA DE RETENCAO WAFER PORT. DUPLA DN 600MM - PN10** | **PÇ** | 4 | **R$ 24.657,56** | **R$ 98.630,24** |
| **3** | 006.023.0000-2 | **BOMBA SUBMERSA DE 9 HP** | **PÇ** | 2 | **R$ 14.491,62** | **R$ 28.983,24** |
| **4** | 006.200.0136-5 | **ROTOR P/ BOMBA KSB 150-400** | **PÇ** | 2 | **R$ 18.799,28** | **R$ 37.598,56** |
| **5** | 006.200.0120-8 | **ROTOR PARA BOMBA** | **PÇ** | 2 | **R$ 18.822,40** | **R$ 37.644,80** |
| **6** | 010.191.0018-8 | **CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA** | **PÇ** | 1 | **R$ 4.523,24** | **R$ 4.523,24** |
| **7** | 010.300.0176-9 | **MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO 60 CV** | **PÇ** | 2 | **R$ 81.448,89** | **R$ 162.897,78** |
| **8** | 016.012.0002-1 | **AERADOR** | **PÇ** | 2 | **R$ 46.905,65** | **R$ 93.811,30** |
| **9** | 015.011.0028-4 | **COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSAO** | **PÇ** | 3 | **R$ 11.707,50** | **R$ 35.122,50** |
| **10** | 010.190.0078-5 | **CONJUNTO MOTOBOMBA 40CV** | **PÇ** | 2 | **R$ 55.700,00** | **R$ 111.400,00** |
| **TOTAL:** | | | | | | **R$ 648.456,66** |
| A média/mediana unitária foi composta pelos valores obtidos de forma combinada, conforme o artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, com a Pesquisa Direta, Sítios Eletrônicos, Banco de Preços e Último Custo (contratos anteriores conforme PE SRP 35/2024 com vigência até 23/07/2025) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. Os itens 1,2, 9 e 10 foram calculados pela mediana. Os demais itens foram calculados pela média. | | | | | | |

**6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada de forma integral, **no prazo máximo de 100 (cem) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08às 11h30min e de 14 às 17horas.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

**7. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1 Medições**

7.1.1 A Cesama efetuará medição única, sendo a mesma elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os materiais entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 do mês corrente, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

7.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega dos materiais no período supramencionado.

7.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 7.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

**7.2 Pagamentos**

7.2.1 A Cesama efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a execução do objeto ou parte dele com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da Cesama.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [compras@cesama.com.br](mailto:compras@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e ou número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

7.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

7.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 7.2.1,** através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a entrega dos materiais, e tudo que for necessário para a fiel execução do contrato.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito a entrega dos materiais.

8.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
no Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 O(s) preço(s) unitário(s) ofertados(s) pelos proponentes **NÃO PODERÁ(ÃO) SER SUPERIOR(ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 O prazo de vigência contratual é **de 150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12.6 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato conforme estabelecido no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.7 Conforme o **art. 105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.9 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.10 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.11 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme **art. 60** do RILC.

12.12 O prazo previsto **item 12.11** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.13 Decorrido o prazo do **item anterior** e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.14 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 12.13,** serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei Federal n° 13.303/16 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **20 (vinte) dias.**

13.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**14. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA**

14.1 Para proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove as características do item proposto que atenda as características do item licitado constantes no Capítulo 04 – Especificação do Objeto.

Serão aceitos catálogos ou manuais, impressos ou em mídia, **NA LÍNGUA PORTUGUESA**, **desde que sejam bem identificadas as características técnicas exigidas.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC.**

15.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

15.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Ronaldo Guimarães Reis

DEME

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida

GAEE

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO